



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 7892/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEAR OS SEGUINTE MEMBROS
PARA COMPOR A EQUIPE
RESPONSÁVEL PELA PUBLICIDADE E
DISTRIBUIÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO
MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG.

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera
Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais e, com base no
inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Espera
Feliz-MG.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para
compor a equipe responsável pela publicidade e distribuição do
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Município de
Espera Feliz/MG.

BRUNO ABREU ORNELAS - PRESIDENTE
VICK VERDEIRO ROSA LOPES - MEMBRO
MAISA APARECIDA ONÓRIO DOS SANTOS - MEMBRO
GUSTAVO NACARATI DE OLIVEIRA - MEMBRO

Art. 2º - Compete à equipe nomeada no artigo 1º:

a) Elaborar e executar o plano de publicidade do IPTU,
de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração
Municipal; b) Coordenar a distribuição dos boletos e documentos
relacionados ao IPTU aos contribuintes; c) Acompanhar o
cumprimento das datas de vencimento e prazos estabelecidos para o
pagamento do IPTU; d) Prestar informações e esclarecimentos aos
contribuintes sobre o IPTU, quando necessário; e) Desempenhar
outras atividades relacionadas à publicidade e distribuição do
IPTU, conforme determinado pela Administração Municipal.

Art. 3º - Os Membros ora nomeados receberão
gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento bruto do
servidor, até o término do mês de dezembro de 2024, de
acordo com art. 50 da LC 11/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 22 de outubro de 2024

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2024.10.22 15:24:53 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 22/10/24
Art. 86 Lei Orgânica
Visto